

LEI MUNICIPAL Nº. 849 DE 07 DE JULHO DE 2016.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO “PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO À PRÁTICA DE ESPORTE DE FUTEBOL FEMININO”, NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO PARAÍSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Santana do Paraíso – MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Santana do Paraíso, MG o “Programa Municipal de Incentivo à Prática de Esporte de “Futebol Feminino”.

Parágrafo único. Para os fins desta lei, entende-se por futebol as diversas formas de prática deste esporte, tais como futebol de campo, futebol de salão (futsal), futebol society e futebol de areia.

Art. 2º Consiste o Programa na promoção de torneios, campeonatos e eventos, bem como na destinação de espaços voltados à prática de futebol feminino.

Art. 3º O Programa de que trata esta lei deverá ser desenvolvido nas escolas da Rede Municipal de Ensino, utilizando espaços e equipamentos esportivos da administração direta e indireta, nos parques próprios municipais, ou em outros locais apropriados para este fim.

Art. 4º Visando à implantação dos objetivos previstos nesta lei faculta-se ao Executivo a celebração de convênios e demais ajustes permitidos pela legislação, inclusive transferência de numerário e materiais, com entidades privadas, bem como com ligas e entidades de administração do desporto, na modalidade Futebol Feminino.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo, suplementadas quando necessário.

Parágrafo único. Fica o município de Santana do Paraíso, autorizado a receber bens e serviços em doação e estabelecer parcerias com a iniciativa privada, agremiações devidamente constituídas, objetivando viabilizar o Programa instituído por esta lei, obedecidos os parâmetros legais.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santana do Paraíso, 07 de julho de 2016.

ANTÔNIO AFONSO DUARTE
Prefeito Municipal